

Câmara Municipal

da Estância Turística e - Capital Nacional do



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo de nº 12/2.020, recebido nesta Casa de Leis em 30/01/2.020, de autoria da Mesa Diretora, tramitando nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Examinando o Projeto de Decreto Legislativo, que Altera o Decreto Legislativo nº 125, de 12 de agosto de 2014, que Instituiu o Título "Guardião da Educação", a membros das instituições de Educação do Município, que se destacaram por serviços na área educacional, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 206, Parágrafo 1º, "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, ratificando o parecer do Diretor Jurídico.

Assim, exaro parecer favorável à sua regular tramitação, Ibitinga, 22 de fevereiro de 2.020.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:

MARLOS RIBAS MANCINI

VICE-PRESIDENTE

TIAGO PIOTTO DA SILVA

SECRETÁRIO

